

CONTRATO Nº 20/066-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. Samuel Pereira Araújo e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida das Águias, nº 162, Bairro Pedra Branca, Palhoça-SC, CEP 88.137-280, inscrita no CNPJ sob Nº 06.105.781/0001-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 011/2020 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0004279-21, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 011/2020, devidamente homologado em 24/11/2020 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI 00024606956), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0004279-21, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamento de armazenamento, incluindo serviços de instalação e treinamento, além de garantia técnica integral on site do fabricante para o equipamento e suporte de atendimento 24 x 7 horas, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras 019239, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00023698854), parte integrante deste Contrato.

§2º A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital e no item 15.3 do Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) meses, condicionado, no entanto, ao término da garantia técnica, que iniciará após o recebimento definitivo do objeto, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 10 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
b) motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, o valor global de **R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 13/11/2020, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0004279-21, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Storage <i>all-flash</i> com capacidade de 350TB, incluindo: instalação, garantia integral <i>on site</i> do fabricante e suporte de atendimento 24 x 7 horas, pelo período de 60 (sessenta) meses.	01	R\$ 3.190.000,00	R\$ 3.190.000,00
2	Serviço de treinamento para o item 01.	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 3.250.000,00

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
APS	Aporte de Capital (Autorizado pelo Conselho Fiscal em 01.10.2020 processo 065.10913.2020.0003872-33)	121103010007 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS-GRANDE PORTE 411103040012 - CURSOS E TREINAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §1º do art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 7.4 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

- e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
- e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fisco do serviço/obra;
- e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da

CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 15.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o ANEXO I deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 15.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da **PRODEB** no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da **PRODEB**, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da **PRODEB**.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da **PRODEB**, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**.

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da **PRODEB**, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Sr. Wlader Carlos Iglezias Peres, Gerente, matrícula 650027113, e como Fiscal o Sr. Euler Reis das Virgens, Coordenador, matrícula 92028602.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da **CONTRATANTE** especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV – GARANTIA

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes e idôneas.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB:**

Samuel Pereira Araújo
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA:**

ZOOM TECNOLOGIA LTDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593

Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamento de armazenamento, incluindo serviços de instalação e treinamento, além de garantia técnica integral *on site* do fabricante para o equipamento e suporte de atendimento 24 x 7 horas, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhes consignados neste Termo de Referência;
- 1.2. Considerando que o bem que se pretende adquirir poderá ser descrito de forma objetiva, como consta dos itens 3 e 4 deste termo de referência, bem como é amplamente ofertado pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como bem de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O equipamento que se pretende adquirir destina-se a prover capacidade de armazenamento de alto desempenho e backup para hospedagem dos sistemas críticos do Estado, no Datacenter da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB.

3. DESCRIÇÃO

Item	Descrição Sintética	Qtd.
01	Storage <i>all-flash</i> com capacidade de 350TB, incluindo: instalação, garantia integral <i>on site</i> do fabricante e suporte de atendimento 24 x 7 horas, pelo período de 60 (sessenta) meses.	01
02	Serviço de treinamento para o item 01.	01

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Item 01 – Storage All Flash – 350 TB

Entende-se por **Storage All Flash** uma solução de armazenamento de dados projetada para funcionamento com dispositivos de memória flash e/ou dispositivos de armazenamento de estado sólido (SSD ou FMD). Onde se menciona SSD nas especificações, será aceito o formato FMD. O dispositivo deve executar firmware especializado para dispositivos All-Flash, o que significa que o equipamento não deve permitir a adição de discos HDD.

4.1.1. O Storage All Flash deverá possuir as seguintes características:

- 4.1.1.1. Possuir capacidade líquida para o armazenamento de dados, de 350 TB (trezentos e vinte Terabytes);
- 4.1.1.2. Considerar para o cálculo da capacidade líquida de armazenamento:
 - I. Formatação em RAID-6;
 - II. Subtrair as áreas utilizadas para mirror;
 - III. Subtrair as áreas utilizadas para algoritmos de paridade;
 - IV. Subtrair as áreas utilizadas para dynamic-spare;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- V. Subtrair as áreas utilizadas para uso interno do storage;
 - VI. Desconsiderar qualquer tipo de compactação, compressão ou desduplicação de dados;
- 4.1.1.3. O Storage, na configuração e capacidade ofertadas, conforme itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2, deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 200.000 IOPS (duzentos mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta médio inferior a 1ms (um milissegundo), tamanho de bloco de 16K, para cargas de trabalho randômicas com 70% de leitura e 30% de escrita e formatação definida no item 4.1.1.2. Não será permitido considerar percentual de cache hit para atingimento da taxa solicitada. O desempenho deverá ser comprovado pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da Equipe Técnica;
- 4.1.1.4. Todos os componentes de armazenamento do Storage deverão possuir as mesmas características de tamanho e capacidade de armazenamento, conforme segue:
- I. Utilização de discos MLC (Multi Level Cell) ou TLC (Triple Level Cell).
 - II. A capacidade de cada componente de armazenamento deverá ser de no máximo, 8 TB (oito terabyte), sem considerar qualquer tipo de compressão, compactação ou desduplicação de dados.
 - III. Considerando-se as recomendações do fabricante, deverão ser fornecidas áreas adicionais para Hot Spare, além da capacidade líquida de armazenamento especificada, com as mesmas características e tamanhos dos discos descritos neste edital, em quantidade e capacidade suficientes para garantir que não ocorra qualquer interrupção total ou parcial do equipamento, em caso de falha de qualquer disco do equipamento. Para o caso de Storage All Flash com uso de Spare Global deverão ser observadas as mesmas exigências acima.
- 4.1.1.5. O Storage All Flash ofertado deverá ser configurado para utilização de arquitetura em RAID-6 ou RAID-5, seguindo as melhores práticas e recomendações, devidamente comprovada em documentação do fabricante;
- 4.1.1.6. Todas as opções de RAID disponíveis para o modelo ofertado deverão estar contempladas na proposta do fornecedor.
- 4.1.1.7. As conexões entre as controladoras de discos e os componentes de armazenamento deverão ser implementados na velocidade máxima possível para a arquitetura, considerando o mínimo de 12 Gbps (doze gigabits por segundo).
- 4.1.1.8. A taxa de transferência entre a memória cache e os componentes de armazenamento deverá ser a máxima possível permitida para o Storage All Flash ofertado.
- 4.1.1.9. Possuir, no mínimo, 2 (duas) controladoras redundantes entre si, de forma que, em caso de falha, a(s) controladora(s) remanescente(s) assumam automaticamente a carga de trabalho de forma transparente para os aplicativos, sem desativação de quaisquer funcionalidades descritas nos itens 4.1.1.29, 4.1.1.30, 4.1.1.33 e 4.1.1.34, mantendo os requisitos de desempenho descritos no item 4.1.1.3 e mantendo a conectividade com todos os discos através da(s) controladora(s) ativa(s).
- 4.1.1.10. Possuir memória cache principal com ECC (Error Correction Code), distribuída em pelo menos 2 (dois) cartões de memória.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 4.1.1.11. A memória cache principal deverá ter, no mínimo, 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) de capacidade líquida, sem considerar qualquer tipo de compactação ou compressão de dados, ou seja, de capacidade disponível para os aplicativos.
- 4.1.1.12. Possuir mecanismo de proteção dos dados em cache, de forma a garantir a integridade dos dados em caso de falha de uma das controladoras.
- 4.1.1.13. Se a memória cache principal for volátil, o equipamento deverá possuir a capacidade de efetuar “destage” imediato dos dados de gravação para componentes de armazenamento ou memória não volátil, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.
- 4.1.1.14. Qualquer outro tipo de memória existente para o modelo de Storage All Flash proposto deverá estar configurada na sua capacidade máxima permitida.
- 4.1.1.15. Deverá ser fornecido um subsistema de armazenamento de dados (Storage) de arquitetura modular UNIFICADA, para armazenamento baseado em bloco.
- 4.1.1.16. Suporte a snapshots do tipo ROW (REDIRECT ON WRITE) ou Copy After Write (CAW) para SAN, e que não causem impacto na performance do Storage.
- 4.1.1.17. Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) interfaces (Channel Adapters) Fibre Channel Short Wave, com conexões autosensing de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb/s e 8 (oito) Gb/s (gigabits por segundo).
- 4.1.1.18. Deverá vir equipada com, no mínimo, 16 (dezesesseis) transceivers SFP (Small Form-Factor Pluggable), Hot-Pluggable, com conectores LC, SWL (Short Wave Length) compatíveis com as interfaces descritas no item 4.1.1.17.
- 4.1.1.19. Cada interface Fibre Channel, do Storage All Flash deverá possuir, de forma nativa, a capacidade de autodeterminar a velocidade de transmissão dos dados, para o caso de conectar-se a dispositivos que operem em outras velocidades.
- 4.1.1.20. Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) cabos de fibra óptica multimodo.
- 4.1.1.21. Todos os cabos deverão:
 - I. Ser do tipo Short Wave e resistentes a tração;
 - II. Possuir conectores LC/LC Duplex;
 - III. Possuir comprimento mínimo de 30 metros.
- 4.1.1.22. Suportar escalabilidade mínima para até 1 PB (um petabyte) de capacidade líquida, sem considerar compressão ou deduplicação e considerando a expansão com discos de até 8TB, sem a necessidade de substituição de componentes já instalados, e sem interrupção no acesso aos dados do Storage All Flash.
- 4.1.1.23. O Storage All Flash ofertado deverá ter capacidade de endereçamento mínima de 4.000 (quatro mil) endereços lógicos.
- 4.1.1.24. O Storage All Flash ofertado deverá possuir gabinete próprio.
- 4.1.1.25. Caso o Storage All Flash ofertado seja montado em RACKS, estes deverão constar na proposta do fornecedor. Os RACKS deverão possuir circuito elétrico redundante para permitir a utilização de fontes de energia independentes. Os circuitos elétricos dos RACKS deverão possuir também conjuntos de tomadas (PDUs – Power Distribution Units) suficientes para suportar a capacidade máxima de HDs (Hard Disks) por RACK. A altura máxima permitida para os RACKS é de 42 (quarenta e dois) U.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 4.1.1.26. O Storage All Flash deverá possuir as seguintes facilidades:
- I. Permitir a leitura e a gravação dos dados sem utilizar nenhuma forma de compactação ou compressão;
 - II. Possuir a funcionalidade de Dynamic Spare, para a reconstrução automática dos dados, a partir de Mirror ou algoritmos de paridade;
 - III. Permitir o uso de Zoning, quando estiver conectado à rede SAN (Storage Area Network);
 - IV. Permitir a definição de LUN Masking.
- 4.1.1.27. O Storage All Flash deverá possuir as funcionalidades de compressão de dados e/ou deduplicação de dados, de forma que, qualquer ganho de área adicional não será subtraída da área líquida contratada.
- 4.1.1.28. Todo ganho de capacidade extra de armazenamento conseguido através das funcionalidades de compressão de dados e/ou deduplicação de dados deverá estar licenciada além da capacidade líquida contratada. Para soluções que utilizam licenciamento para capacidade efetiva, deverá ser considerado o ganho de 3:1 para compressão e deduplicação.
- 4.1.1.29. Permitir aos servidores a ele conectados, via rede SAN, a utilização de caminhos alternados a qualquer volume lógico, por uma mesma HBA (Host Bus Adapter) e também por HBAs distintas. Também deverá ser permitido o uso das funcionalidades de balanceamento dinâmico de carga entre os caminhos alternados, de failback e de failover automáticos e de virtualização de I/O. Todas essas funcionalidades deverão ser válidas também para os ambientes em cluster, inclusive para aqueles com banco de dados.
- 4.1.1.30. Possuir, para toda a capacidade de armazenamento do subsistema, licenciamento para a facilidade de provisionamento dinâmico (Thin provisioning, Dynamic provisioning, Virtual provisioning ou similar), que permita que a alocação física da capacidade em disco ocorra em tempo de utilização, sem que haja interrupção no acesso aos dados por parte das aplicações.
- 4.1.1.31. Permitir a formatação dinâmica dos componentes de armazenamento.
- 4.1.1.32. Permitir a configuração dinâmica das áreas em algoritmos de paridade simples ou dupla (RAID-5 ou RAID-6, ou as suas variações).
- 4.1.1.33. Permitir conexão transparente às interfaces nativas Fibre Channel para os ambientes Open System, sendo compatível inclusive com a facilidade FC-SW (Fibre Channel – Short Wave) para Switch e Director Fibre Channel.
- 4.1.1.34. Permitir que as manutenções, upgrades de código (sistema operacional) ou substituições dos componentes de armazenamento defeituosos ocorram sem qualquer interrupção no funcionamento ou indisponibilidade de acesso aos dados do Storage All Flash.
- 4.1.1.35. Possuir suporte remoto proativo, com monitoração 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana. Os dispositivos necessários para a implementação da funcionalidade serão de responsabilidade do fornecedor.
- 4.1.1.36. Possuir redundância de todos os seus componentes ativos de hardware, de maneira que não ocorra interrupção no seu funcionamento devido a um ponto único de falha.
- 4.1.1.37. Deverão ser fornecidos todos os cabos elétricos em quantidade suficiente para instalação dos equipamentos com alimentação redundante.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 4.1.1.38. Deverão ser fornecidas tomadas machos e fêmeas correspondentes a serem utilizadas na infraestrutura elétrica (rede elétrica da CONTRATANTE), padrão IEC 309 2P (Pólo) + T (Terra) de 32A (trinta e dois amperes).
- 4.1.1.39. As fontes deverão funcionar com ligação monofásica L+N+T na tensão elétrica nominal de 220V, ou trifásica 3L+N+T na tensão elétrica trifásica de 380V, redundante por 2 (duas) ou mais fontes externas independentes, de tal forma que, em caso de falha de um dos componentes, o Storage All Flash continue a funcionar sem prejuízo às aplicações. Caso o Storage All Flash ofertados opere em outra tensão, caberá ao fornecedor adequar a instalação para o funcionamento solicitado, sem ônus para a PRODEB.
- 4.1.1.40. Requisitos de compatibilidade do Storage All Flash:
- I. Manter compatibilidade com os seguintes ambientes de software:
 - VMWare 6.5 e versão superior;
 - Red Hat Enterprise LINUX Advanced Server 7 e versão superior;
 - Oracle Linux 7 ou superior;
 - Windows Datacenter 2016;
 - Oracle VM 3.4 ou superior;
 - II. Manter compatibilidade com os seguintes ambientes de hardware:
 - Servidores x86 independente do processador;
 - Compatível com os protocolos fiber channel padrões de mercado, entre eles: FC-SW: ANSI NCITS 321 e ANSI NCITS 355-2001;
 - Manter compatibilidade com os protocolos padrões de mercado: SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 4.1.1.41. Permitir a implementação e gerência de níveis de serviços (QoS - Quality of Service) por LUNs (Logical Unit Number) e/ou Pools;
- 4.1.1.42. Possuir software de gerenciamento de configuração que permita, inclusive, definições de: tamanho dos discos lógicos, formatação dinâmica dos HDs para os ambientes Open System, e tipo de arquitetura RAID (5 ou 6, ou variação destes), sem causar indisponibilidade do acesso ao Storage All Flash.
- 4.1.1.43. Possuir software para análise e gerenciamento de desempenho, que permita, inclusive, o tratamento de dados históricos referentes, pelo menos, aos seguintes componentes:
- I. Canais back-end e front end;
 - II. Discos físicos ou host;
 - III. Volumes lógicos e cache;
 - IV. Métricas de I/O (IOPS, tempo de resposta de leitura, escrita, etc.).
- 4.1.1.44. Possuir software de gerenciamento da facilidade de provisionamento dinâmico que permita, inclusive:
- I. Configurar, controlar e monitorar os recursos sob essa facilidade;
 - II. Obter informações sobre a alocação, o uso e o desempenho desses recursos, taxa de compressão;
 - III. Configurar a geração de alertas automáticos antecipadamente à necessidade de disponibilização de mais recursos.
- 4.1.1.45. Caso seja necessário o fornecimento de servidores, estes deverão possuir configuração igual ou superior ao mínimo recomendado pelo fabricante do(s) software(s) de gerenciamento.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 4.1.1.46. Os servidores, quando existirem, deverão ser acompanhados de acessórios que permitam a instalação em RACK padrão 19 (dezenove) polegadas.
- 4.1.1.47. Deverá ser garantido que o acesso remoto seja feito através de conexão segura.
- 4.1.1.48. Deverão ser fornecidos e instalados todos os recursos de hardware (servidores, estações de trabalho, Host Bus Adapters, cabos de conexão, etc.) e de software necessários para executar as atividades relativas ao gerenciamento da configuração, do desempenho e das funcionalidades dos equipamentos ofertados.

4.1.2. Serviço de Instalação dos Equipamentos

- 4.1.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento e design para permitir a implantação com o menor risco de impacto possível, detalhando todas as etapas dos serviços em um cronograma. As seguintes atividades deverão ser contempladas:
- 4.1.2.2. Planejamento e "site survey" detalhado, incluindo indicação das atualizações necessárias aos ambientes operacionais em produção, para que a solução seja suportada;
- 4.1.2.3. Instalação do equipamento: montagem em rack, energização, testes e verificação do perfeito funcionamento, com elaboração de relatório para comprovação dos testes;
- 4.1.2.4. Instalação dos softwares envolvidos, incluindo testes e verificação do perfeito funcionamento;
- 4.1.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) certificado(s) pelo fabricante da solução ofertada, para realizar a instalação, configuração e interconexão da solução fornecida, bem como, tomar todas as medidas pertinentes ao seu pleno funcionamento;
- 4.1.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o(s) certificado(s) do(s) profissional(s) designado(s) para executarem as funções acima;
- 4.1.2.7. O Termo de Aceite Definitivo será emitido em até 05 (cinco) dias após a entrega da documentação referida no item 7.2.5 deste instrumento;
- 4.1.2.8. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela CONTRATADA, ou ainda, em testes realizados no momento da instalação sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a PRODEB pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido produto;
- 4.1.2.9. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, incluindo os itens para implementações futuras, que devem ser implantados durante o período contratado;

4.2. Item 02 – Serviço de Treinamento - Storage All Flash – Item 01

- 4.2.1. Durante a etapa de instalação, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento (hands-on) para a equipe da CONTRATANTE;
- 4.2.2. Além do treinamento hands-on mencionado no item 4.2.1, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento oficial do fabricante para até 04 participantes;
- 4.2.3. O treinamento deverá ser realizado por profissional(is) certificado(s) na solução ofertada, de forma a assegurar a qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e administração da solução adquirida;
- 4.2.4. A CONTRATANTE indicará os participantes do treinamento;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

4.2.5. Poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, em laboratório indicado pela CONTRATANTE, ou de forma online (Ensino a Distância ou por vídeo conferência), mantendo o cronograma e conteúdo do pacote oficial de treinamento, em datas e horários previamente acordados entre as partes e validado pela CONTRATANTE;

4.2.6. Deverá ser disponibilizado material preferencialmente em mídia eletrônica dos treinamentos para todos os participantes, em português ou em inglês, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.2.7. Deverá ser fornecido ao participante do treinamento, o certificado de conclusão de curso OFICIAL emitido pelo FABRICANTE contendo, no mínimo, o período, a carga horária e nome do treinando. Este deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o término de cada treinamento;

4.2.8. A proposta da CONTRATADA deverá conter os cursos e conteúdos programáticos dos treinamentos oficiais ofertados para aprovação pela CONTRATANTE;

4.2.9. A ementa da Capacitação deverá seguir o programa oficial do fabricante;

Todas as despesas relativas ao Treinamento, tais como contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, material, bem como quaisquer outras inerentes à capacitação contratada, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1.1. No momento da entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia técnica do fabricante, contendo declaração de garantia técnica pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, com cobertura de atendimento na cidade de Salvador/BA, contados a partir da data do recebimento definitivo na PRODEB;

5.1.2. Para o acompanhamento dos serviços de Garantia técnica, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico fornecido pelo FABRICANTE;

5.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos níveis de serviço da garantia técnica conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência, bem como estará sujeita às sanções previstas no item 9 deste Termo de Referência.

5.1.4. Os acionamentos dos serviços de garantia técnica serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo CONTRATANTE através de número de telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual.

5.1.5. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos.

5.1.6. A CONTRATADA ou o próprio FABRICANTE manterão registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações:

5.1.6.1. Número sequencial da ordem;

5.1.6.2. Data e hora de abertura;

5.1.6.3. Severidade;

5.1.6.4. Descrição do problema;

5.1.6.5. Data e hora do início do atendimento;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 5.1.7. Para cada chamado aberto, deverá ser gerado o respectivo registro, e encaminhado através de e-mail para a CONTRATANTE em até 15 (quinze) minutos após a abertura do ticket, contendo as informações dispostas nos subitem 5.1.6;
- 5.1.8. Os serviços de suporte técnico, em atendimento da garantia técnica serão realizados no regime (24x7x2) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com até duas horas para o início do atendimento.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 6.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame pela Comissão de Licitações.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

7.1. Entrega do Equipamento

- 7.1.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- 7.1.2. O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- 7.1.3. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.4. O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, nos termos do §1º do art. 201, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 7.1.5. O recebimento definitivo do bem está condicionado à conclusão do serviço de instalação do mesmo.

7.2. Serviço de Instalação dos Equipamentos

- 7.2.1. Até 05 (cinco) dias após o treinamento referenciado no item 4.2.2 deste documento (treinamento oficial do fabricante), a CONTRATADA deverá enviar o Responsável Técnico para elaboração do Cronograma de Instalação em conjunto com a PRODEB;
- 7.2.2. A Instalação da solução fornecida deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do bem, podendo ser este prazo prorrogado em caso de necessidade da PRODEB, hipótese em que a CONTRATADA deverá ser formal e justificadamente comunicada;
- 7.2.3. O prazo máximo para a conclusão do serviço de instalação é de 10 (dez) dias, observando-se o que foi definido no cronograma referenciado no subitem 7.2.1, sendo possível a prorrogação do referido prazo, por acordo entre as partes, desde que formalmente justificado;
- 7.2.4. Durante a instalação os profissionais da CONTRATADA deverão informar todas as ações executadas para os profissionais indicados pela CONTRATANTE;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 7.2.5. Em até 20 (vinte) após a conclusão de todos os serviços previstos nos itens 7.1 e 7.2, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação final da instalação, contendo todas as configurações do equipamento;
- 7.2.6. Após a aprovação da documentação pela CONTRATANTE, caracterizando a conclusão dos serviços de instalação, em um prazo de 05 (cinco) dias será fornecido à CONTRATADA um Termo de Homologação.

7.3. TREINAMENTO

- 7.3.1. O treinamento a que se referem os subitens 4.2.2 e 4.2.3 deste Termo de Referência deverá ter início até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo este ser postergado em função da disponibilidade de turmas nos centros de treinamentos.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.4.1. O pagamento referente ao fornecimento do equipamento será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e de igual valor, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Aceite Definitivo previsto no subitem 7.2.5 deste Termo de Referência;
- 7.4.2. O pagamento referente ao serviço de treinamento será realizado em parcela única, após a conclusão de todos os treinamentos exigidos no item 4.2 deste Termo de Referência;
- 7.4.3. Os pagamentos serão realizados observando-se as disposições a seguir:
- 7.4.3.1. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor do bem adquirido, a saber:
- I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
 - II. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
 - III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 7.4.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;
- 7.4.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.4.3.4. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8. NÍVEL DE SERVIÇO DA GARANTIA TÉCNICA

- 8.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item, que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 8.2. A CONTRATADA, através do serviço de garantia técnica prestado pelo FABRICANTE, deverá observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:
- 8.2.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 8.2.2. Do software (firmware e software adicionais): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 8.2.3. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização”
 - 8.2.4. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado.
- 8.3. A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que acionada automaticamente pelo equipamento, conforme funcionalidade descrita no item 4.1.1.35 deste Termo de Referência, ou solicitada pelo CONTRATANTE, conforme descrito no item 5 **GARANTIA TÉCNICA**.
- 8.3.1. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por Analista(s) designado(s);
 - 8.3.2. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
 - 8.3.3. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pelo CONTRATANTE;
 - 8.3.4. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, Anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e Versão do software utilizada no hardware e Severidade do chamado
 - 8.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao sistema ou sitio de internet, para acompanhamento dos chamados;
 - 8.3.6. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado do FABRICANTE para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
 - 8.3.7. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção deverá apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato;
 - 8.3.8. O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado, contado a partir da abertura do mesmo;
 - 8.3.9. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com as tabelas abaixo, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

Severidade	Descrição
1 - Crítica	O produto não está operante e não é possível nenhuma solução de contorno viável. Problema no produto que gera indisponibilidade em sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
2 – Alta	Problema no produto que gera impacto em determinado sistema/serviço produtivo que dependem desse ativo.
3 - Média	Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desses ativos.
4 - Baixa	Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos

Severidade	Prazo de atendimento e solução		
	TMA	TMSO	TMSDC
1 – Crítica	15 min	6h	48h
2 – Alta	30 min	8h	72h
3 – Média	2h	48h	120h
4 - Baixa	2h	72h	144h

8.3.10. Entende-se por:

- 8.3.10.1. TMA - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto, que pode ser feito inicialmente por meio telefônico;
- 8.3.10.2. TMSO - Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo de recuperação, ou seja, tempo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível;
- 8.3.10.3. TMSDC - Tempo máximo para solução definitiva do chamado: Tempo máximo requerido para solucionar em definitivo a causa do problema.
- 8.3.10.4. TMED – Tempo máximo para esclarecimento de dúvida: Tempo máximo requerido para esclarecimento de dúvidas sobre os produtos e consultas técnicas
- 8.3.11. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 8.3.12. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia).

9. RETENÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 9.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da PRODEB, serão aplicadas as penalidades:

Penalidades por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3
0,1%	4

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 9.2. As retenções previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor global do contrato e serão descontadas do valor da garantia contratual prestada pela empresa contratada.
- 9.3. Caso a retenção a ser aplicada seja superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODEB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.4. O valor da penalidade no período será igual ao somatório das penalidades de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;
- 9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 9.6. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 60 (sessenta) meses, condicionada, no entanto, ao término da garantia técnica, que iniciará após o recebimento definitivo, podendo, inclusive, ser prorrogado o contrato pelo período remanescente da garantia técnica.

11. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A entrega dos bens e sua respectiva instalação deverão ser realizadas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002;
- 11.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:
 - 11.2.1. Segunda a quinta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;
 - 11.2.2. Sexta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs.
- 11.3. O serviço de treinamento a que se refere os subitens 4.2.2 e 4.2.3 deste Termo de Referência será realizado através de ensino à distância ou vídeo conferência, desde que mantenha o mesmo conteúdo e nível de qualidade da modalidade presencial.
- 11.4. O serviço de treinamento a que se refere os subitens 4.2.2 e 4.2.3 deverá ser realizado em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:
 - 11.4.1. Segunda a quinta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;
 - 11.4.2. Sexta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos 42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 12.2. A Proponente deverá referenciar (explicitamente) em sua proposta comercial, a origem de fabricação do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como nome(s) do(s) fabricante(s), códigos e part numbers de todas as partes que compõem os equipamentos sendo propostos de forma a deixar claro o atendimento de acordo com o exigido no edital;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 12.3. A Proponente deverá apresentar manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante em língua portuguesa ou inglesa. A proponente deverá apresentar uma planilha para cada item da especificação deverão ser indicados o manual a página e o capítulo que comprovam seu atendimento;
- 12.4. A comprovação do atendimento aos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.1.4, 4.1.1.9 e 4.1.1.11, deverá ser feita através de declaração do FABRICANTE, contendo as informações de relatório gerado a partir de ferramenta de sizing, simulador de configurações ou similar do FABRICANTE, de forma a comprovar que o equipamento com a configuração ofertada atende à todos requisitos;
- 12.4.1. No relatório citado no item 12.4, produzido por ferramenta do FABRICANTE, devem constar as seguintes características e configurações do equipamento proposto:
- 12.4.1.1. Marca/modelo do storage proposto
 - 12.4.1.2. Capacidade de Armazenamento Bruta
 - 12.4.1.3. Capacidade de Armazenamento Líquida, conforme item 4.1.1.1 e 4.1.1.2
 - 12.4.1.4. Tipo e tamanho dos drives SSD, conforme item 4.1.1.4
 - 12.4.1.5. Número de drives SSD fornecidos – TOTAL
 - 12.4.1.6. Número de drives utilizados para Hot-Spare ou área disponível para Hot-Spare
 - 12.4.1.7. Número de controladoras, conforme item 4.1.1.9
 - 12.4.1.8. Total de cache ofertado, conforme item 4.1.1.11
 - 12.4.1.9. Taxa de IOPS ofertados com a configuração, conforme item 4.1.1.3.
- 12.4.2. As informações da Declaração devem estar compatíveis com a proposta técnica e relatório exigido no item 12.4.
- 12.5. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 12.6. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 12.7. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;
- 12.8. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A empresa Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha fornecido equipamento(s) e serviço(s) semelhante(s) e compatível(is) com o objeto deste Termo de Referência.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 14.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto;
- 14.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 14.4. A licitação deverá ser processada em lote único, tendo em vista que não é tecnicamente viável dividir o objeto em lotes, ante o risco de ocorrer incompatibilidade entre o equipamento a ser adquirido e o conteúdo do treinamento a ser contratado. Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição;
- 14.5. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º, VI, do RLC da PRODEB.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 15.1.2. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 15.1.3. Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- 15.1.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- 15.1.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 15.1.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 15.1.7. Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 15.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 15.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 15.1.12. Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 15.1.13. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 15.1.14. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 15.1.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 15.1.16. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 15.1.17. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 15.1.18. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
- 15.1.19. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto para o serviço de treinamento previsto nos itens 4.2.2 e 4.2.3.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 15.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2.8. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 15.2.9. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 15.2.10. Verificar a execução dos serviços;
- 15.2.11. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 15.2.12. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 15.2.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 15.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 15.2.15. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 15.2.16. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

15.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.3.1. É admitida a subcontratação dos itens 4.2.2 e 4.2.3, tendo em vista que se trata de parcela acessória do objeto, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

15.4. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 15.4.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

16. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Caso não seja a fabricante do equipamento, no momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos, em papel timbrado e firmado pelo representante legal no Brasil, informando que a licitante vencedora, acima referenciada, está apta a efetuar a instalação e dar a manutenção exigida no objeto deste processo licitatório;
- 16.2. No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá informar a razão social e CNPJ da empresa designada para ministrar o treinamento exigido no item 4.2 deste Termo de Referência e, caso a empresa designada não seja a fabricante dos equipamentos, deverá, ainda, apresentar uma declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos, em papel timbrado e firmado pelo representante legal no Brasil, informando que a referida empresa está formalmente autorizada a ministrar o treinamento oficial;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

- 16.3. A exigência contida no item 16.1 deste Termo de Referência tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, evitando a possibilidade de perda de garantia técnica do fabricante para os equipamentos em decorrência de problemas na sua instalação ou durante a execução do suporte técnico.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

18. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

- 18.1.1. O Gestor do contrato decorrente dessa licitação será Sr. Morivaldo Macedo Fratel Junior, matrícula nº 9201820-2, Gerente de Produção - GDP, Telefone: (71) 3115-7602;
- 18.1.2. O Fiscal do contrato decorrente dessa licitação será o Sr. Luiz Henrique Ribeiro Prates, matrícula nº 92021787, Coordenador de Data Center – CODAC, Telefone: (71) 3115-7658;

19. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 19.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia;
- 19.2. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo I deste Termo.

20. GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada, quando for o caso, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593

Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MATRIZ DE RISCOS, Anexo II deste documento.

Salvador, 20 de outubro de 2020.

Walter Trovijo Jr
Assessor de Planejamento de Infraestrutura e Segurança

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593



Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à ;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual
70.695.593

Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA



A

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020****PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta, contratação de empresa especializada, para aquisição de equipamentos de armazenamento, incluindo serviços de instalação e treinamento, além de garantia de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Lote	Item	Especificação	Qtd	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	1	Storage all-flash com capacidade de 350TB, incluindo: instalação, garantia integral on site do fabricante e suporte de atendimento 24 x 7 horas, pelo período de 60 (sessenta) meses.	1	3.190.000,00	3.190.000,00
		Marca: Huawei Modelo: OceanStor Dorado 5000 V6 NVMe			
	2	Serviços de Suporte técnico e manutenção para Servidor de armazenamento All-Flash	1	60.000,00	60.000,00

Valor Total Global: R\$ 3.250.000,00. Por extenso: três milhões, duzentos e cinquenta mil reais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos objetos, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.



Declaramos a responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação do objeto.

Declaramos que os equipamentos ofertados bem como seus componentes são novos e originais de fábrica.

Declaramos, ainda, que todos os acessórios, cabos, licenças, conectores necessários serão fornecidos conforme os requisitos técnicos do Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que os equipamentos se encontram em linha de fabricação.

Link com documentação técnica:

https://drive.google.com/drive/folders/1aBR5pCaevLIQb0-QysR-uGKKaEr_HhxW?usp=sharing

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome: ZOOM TECNOLOGIA LTDA.

Endereço: Avenida das Águias, N 162

Bairro: Pedra Branca

Município: Palhoça

Estado: SC

CEP: 88.137-280

CNPJ/CPF/MF: 06.105.781/0001-65

Fone: (48) 3279-0400

Fax: (48) 3279-0400

E-mail (para receber contrato e nota de empenho): licitacao@zoomtecnologia.com.br

Banco: Banco do Brasil

Agência/dígito: 2383-3

Conta/dígito: 19509-X

Representante/Gestor do contrato pela empresa: Guilherme Nunes Silva.

CPF: 053.852.669-65

Fone: (48) 3279-0400

Fax: (48) 3279-0400

Palhoça, 13 de novembro de 2020.


ZOOM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.105.781/0001-65
Guilherme Nunes Silva
Diretor Comercial
ZOOM TECNOLOGIA LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA

TABELIÃO

RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290

HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>

E-MAIL: tabelionato@margarida.not.br

FONE: (48) 3086-8500

Horário de atendimento das 9h às 18h.

LIVRO: 0337-P FOLHA: 048 - PROTOCOLO: 44028 : DATA PROT: 21/01/2019
 PROCURAÇÃO AD NEGOTIA



Procuração na forma que segue:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil, dezenove (21/01/2019), nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.105.781/0001-65, com sede à rua da Praça, nº 241, sala 816, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, neste ato por seu sócio administrador, **NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, o qual declara sob as penas da lei ser solteiro, empresário, nascido aos 16/07/1985, inscrito no CPF/MF sob nº 045.635.489-10 e CNH sob nº 02978329003 DETRAN/SC, residente à Rua da Pedra, 347 - Apto 1108 B2, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC; a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **GUILHERME NUNES SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, nascido aos 11/06/1985, inscrito no CPF/MF sob nº 053.852.669-65 e CNH sob nº 02968786008 DETRAN/SC, residente à Rua Francisca Luiza Vieira, 138, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para: **1)** representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspondentes contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar; **2)** representá-la no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive em ações trabalhistas e varas, tribunais do trabalho, usando para isso dos poderes das cláusulas "ad-judicia et extra", podendo propor quaisquer ações, defendê-las nas que lhe forem propostas e promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, constituir advogados, transigir, desistir, firmar compromissos, acordar, discordar, receber citações e intimações, quer sejam judiciais ou extrajudiciais, processar cobranças amigáveis ou judiciais junto aos seus devedores e fregueses, ou aonde com esta se apresentar; **3)** representá-la perante quaisquer repartições públicas em geral, quer sejam municipais, estaduais, federais, inclusive autarquias, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, INSS, Receita Federal, Previdência, em qualquer de suas agências, nelas requerer, alegar, assinar, assinar, solicitar e requerer contratos, apresentar provas, documentos, prestar declarações, esclarecimentos, solicitar informações, receber e dar quitação, pagar taxas, guias, aceitar e assinar todos e quaisquer papéis, documentos, recibos e o que mais preciso for, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **Os atos constitutivos apresentados, bem como os dados de**

"DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUAISQUER EMENDAS OU RASURAS, SEM RESALVAS, SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIOS DE ADULTERAÇÕES OU TENTATIVA DE FRAUDE."

1397-9411-5f6c-bc3d
 430a-e045-7ef9-09c7
 www.margarida.not.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA

TABELIÃO
RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290
HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>
E-MAIL: tabelionato@margarida.not.br
FONE: (48) 3086-8500
Horário de atendimento das 9h às 18h.

LIVRO: 0337-P FOLHA: 049 - PROTOCOLO: 44028 : DATA PROT: 21/01/2019
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

qualificação da outorgante e seu representante legal (que estão devidamente arquivados por fotocópia neste serviço notarial) a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram apresentados pela outorgante, por seu representante legal, sendo advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos apresentados ensejará sua responsabilidade civil e criminal, bem como por qualquer incorreção, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR assinou o presente ato. Eu, *Samanta Pereira* Escrevente Notarial, a fiz digitar, a subscrevi, conferi e assino em Público e raso.
Emolumentos: R\$ 54,50 - Selo: R\$ 1,95
Total: R\$ 56,45

Em Test. *[Signature]* da verdade.
Palhoça, 21 de janeiro de 2019.



Samanta Pereira
SAMANTA STANKIEWICZ PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
SAMANTA STANKIEWICZ PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, 277
88.130-290 - PALHOÇA - SANTA CATARINA
FONE/FAX: (48) 3086-8500
E-MAIL: samanta@margarida.not.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FJA36171-O4M9
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM FUNDOS E OUS FUNDOS

*DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUANDO EM FOLHAS DE RASURAS, SEM RESSALVAS, SERÃO CONSIDERADAS COMO INDICIOS DE AUTENTICIDADE DO INSTRUMENTO DE FIANÇA.

**A****COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA/ ATESTO DE
EXEQUIBILIDADE E DE CONFORMIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

ZOOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.105.781/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Guilherme Nunes Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5.300.535 e do CPF n.º 053.852.669-65, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade;



(g) declaro, ainda, a conformidade e veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei; e

(h) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. documentos.

Palhoça, 13 de novembro de 2020.


ZOOM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.105.781/0001-65
Guilherme Nunes Silva
Diretor Comercial
ZOOM TECNOLOGIA LTDA.

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

*ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA AO TR QUE SERÁ INSCRITO NO SEI

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição: **Aquisição de equipamento storage all flash e expansões para o data center Prodeb**

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
1	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e instalação do equipamento	Indisponibilidade dos recursos de storage para atendimento das demandas de hospedagem	19.02.2020	Equipe Técnica	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Controlar e administrar os recursos de armazenamento atuais Incluir cláusulas de prazo de entrega e condições para termo de aceite definitivo no termo de referência Controlar e administrar os recursos de armazenamento	Contratante
2	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e instalação da expansão dos equipamentos	Indisponibilidade dos recursos adicionais de storage para atendimento das demandas	19.02.2020	Equipe Técnica	Baixa	Moderado	5,00	Médio	Reduzir	Incluir cláusulas de prazo de entrega e condições para termo de aceite definitivo no termo de referência Incluir cláusulas de garantia do equipamento, assegurando os serviços de manutenção e substituição de componentes	Contratante
3	Problemas gerados nos equipamentos durante as atividades de instalação ou manutenção	Pode ocasionar indisponibilidade parcial ou total de ambientes críticos do Estado	19.02.2020	Equipe Técnica	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Incluir cláusulas para garantir a qualificação do fornecedor para as atividades de instalação e manutenção do equipamento Incluir cláusulas que garantam a compatibilidade dos módulos de expansão com os equipamentos adquiridos	Compartilhada
4	Incompatibilidade do equipamento de expansão com o storage implantado no ambiente atual	Pode ocasionar falhas técnicas no storage implantado e indisponibilidade dos recursos adicionais para atendimento das demandas	19.02.2020	Equipe Técnica	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Definir os lotes de forma a garantir que uma mesma empresa forneça o equipamento e a expansão No caso do equipamento já existente especificar o modelo no termo de referência, para assegurar a compatibilidade da expansão	Contratante
5	Falha parcial ou total do equipamento, devido à falha de componentes	Pode ocasionar indisponibilidade parcial ou total de ambientes críticos do Estado, ou até mesmo resultar na perda de dados	19.02.2020	Equipe Técnica	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	Incluir especificações de alta disponibilidade, nível de serviço e penalidades no termo de referência e minuta de contrato	Compartilhada
6	Qualificação da equipe técnica insuficiente para a administração do equipamento	Pode ocasionar impacto na disponibilidade e ou desempenho dos sistemas críticos do Estado	19.02.2020	Equipe Técnica	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Evitar	Incluir capacitação da equipe no termo de referência	Contratante
7	Treinamento inadequado ou insuficiente para a capacitação da equipe técnica	Pode ocasionar na não qualificação da equipe para realizar as atividades de administração e monitoramento do equipamento, com potencial impacto no funcionamento	13.03.2020	Equipe Técnica	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Evitar	Assegurar a qualificação do fornecedor através de requisitos no termo de referência Assegurar os requisitos para o treinamento no termo de referência Fornecedor realizar novo treinamento corrigindo eventuais falhas ocorridas	Compartilhada

O modelo deste documento é de propriedade da Prodeb

Emitido em: 19/03/2020

Versão 1.0
1 / 2

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
8	Falha de qualificação do fornecedor para a instalação e configuração do equipamento	Pode resultar em falhas no funcionamento ou até mesmo perda de dados	13.03.2020	Equipe Técnica	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Evitar	Assegurar a qualificação do fornecedor através de requisitos no termo de referência	Contratante
9							0,00				
10							0,00				
11							0,00				
12							0,00				
13							0,00				
14							0,00				
15							0,00				
16							0,00				

O modelo deste documento é de propriedade da Prodeb

Emitido em: 19/03/2020

Versão 1.0
2 / 2

ANEXO IV – GARANTIA

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Nunes Silva, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 30/11/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Pereira Araújo, Diretor Executivo**, em 30/11/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00024702788** e o código CRC **1F022E70**.